



LEI Nº 533/88.\*

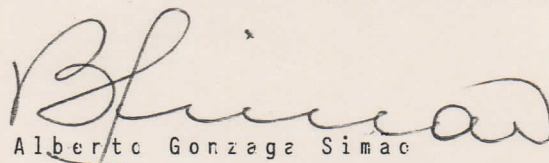
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO; COM A INTERVENIÊNCIA DA 13ª UCRE.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

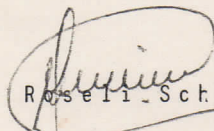
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado objetivando a obtenção de auxílio financeiro, visando o custeio do transporte de alunos de 1º grau.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 03 de Maio de 1988.

  
José Alberto Gonzaga Simão  
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

  
Roseli Schmitz  
Secretária.